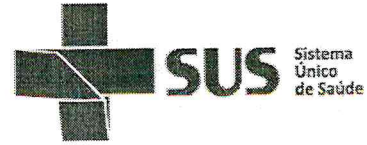




GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**ADITIVO Nº 1 – PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO E INCLUSÃO DE  
ITENS AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
038/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.060.549/0001-05 com sede na Rua VP-3D, Qd. 08-B, Módulos 09/21 DAIA Anápolis – Goiás, CEP: 75.132-085, neste ato representada por procuração, Alessandro Pereira Silva, brasileiro, casado, Superintendente, portador da cédula de identidade de nº 1862308, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.838.121-34, residente na Rua J-62, Qd. 118, Lt. 07, Setor Jaó, CEP: 74.674-280, Goiânia – Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 10/12/2015, contrato de prestação de serviço nº 038/2015, que tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de Nutrição Parenteral Total (NPT) para pacientes internados no Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA.



A

*Assinatura*

Página 1/4



*Assinatura*

Considerando o reivindicado pelo gestor do contrato acerca da inclusão de itens no contrato, conforme Processo Administrativo nº 0068/2016;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem; e, por fim,

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 038/2015 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1. Inclui-sena cláusula 3.1 os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	INTERVALOS DE VOLUMES	VALOR UNITÁRIO EM ML (R\$)
26	Complexo vitamínico para uso endovenoso. Composto de vitaminas contendo: Ácido ascórbico (125mg); Ácido Fólico (414mcg); Biotina (69mcg); Cianocobalamina (6mcg); Ácido Pantotênico (17,25mg); Riboflavina (4,14mg); Nicotinamida (46mg); Piridoxina (4,53mg); Tiamina (3,51mg); Retinol (3500UI); Colecalciferol (220UI); Acetato de Tocoferol (11,2UI); Sem vitamina K. Em conformidade com as recomendações diárias internacionais  Cerne(12) Baxter	ML	12,69



\*

*Ugo Campaio*

Página 2/4



27	Complexo vitamínico para uso endovenoso. Composto de vitaminas contendo: Ácido Ascórbico (200,0mg); Ácido Pantotênico (15,0mg); Riboflavina (3,6mg); Nicotinamida (40,0mg); Piridoxina (6,0mg); Tiamina (6,0mg); Retinol (3300UI); Colecalciferol (200UI); Acetato de Tocoferol (10UI); Com Vitamina K 150mcg. Em conformidade com as recomendações diárias internacionais (Trezevit A) INPHARMA)	ML	2,34
28	Complexo vitamínico para uso endovenoso. Composto de vitaminas contendo: Ácido Fólico (600,0mcg); Biotina (60,0mcg); Cianocobalamina (5,0mcg). Em conformidade com as recomendações diárias internacionais (Trezevit B) INPHARMA).	ML	2,34
29	Complexo vitamínico para uso endovenoso. Composto de vitaminas contendo: Ácido Ascórbico (80,0mg); Ácido Pantotênico (5,0mg); Riboflavina (1,4mg); Nicotinamida (17,0mg); Piridoxina (1,0mg); Tiamina (1,2mg); Retinol (2300UI); Colecalciferol (400UI); Acetato de Tocoferol (7UI); Com vitamina K (200,0mcg). Em conformidade com as recomendações diárias internacionais. Trezevit A) INPHARMA)	ML	2,34
30	Complexo vitamínico para uso endovenoso. Composto de vitaminas contendo: Ácido Fólico (140,0mcg); Biotina (20,0mcg); Cianocobalamina (1,0mcg). Em conformidade com as recomendações diárias internacionais. TrezevitB) INPHARMA)	ML	2,34

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 038/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016 e tendo seu termo em 27/06/2017, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 10/12/2015 a 11/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seu e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 11 de junho de 2016.

#### INSTITUTO SóCRATES GUANAES - ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Terêncio Santana Costa

#### F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 02.060.549/0001-05

Por: Alessandro Pereira Silva

#### Testemunhas:

Nome: Eden das Neves  
RG: 4545767  
CPF: 98849700172

Nome: Fabiano Souza  
RG: 506.787J  
CPF: 036.203.787J

Nome: Maria Cristina Nolasco Sampaio  
RG: 461732  
CPF: 011.397.411-60

Nome: Adriano Macêdo  
RG:  
CPF: 806605475-65



Dr. Julieta Dias Coelho  
Nutrologia/Clinica Médica  
Unimed-Goiânia-084/5016-L  
CRM 25716

